



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 972/2012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012



"Passa a constar como sendo área Urbana deste Município parte do Lote Rural nº 05 da Quadra 49, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a constar como sendo área urbana deste Município, parte do Lote Rural nº 05 (cinco) da quadra nº 49 (quarenta e nove), localizado na 4ª Linha, neste município e comarca, com área de 14 há. 5.250 m² (quatorze hectares, cinco mil e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

1 - Imóvel: Rural - Parte do Lote Rural nº 05 (cinco) da quadra nº 49 (quarenta e nove), localizado na 4ª Linha, neste município e comarca, com área de 14 há. 5.250 m² (quatorze hectares, cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo ao Norte: 250 metro, com terras do lote 06 da quadra 49; Sul: 250 metros com terras do mesmo lote 05 da quadra 49; Nascente: 581 metros, com terras do lote 07 da quadra 49; Poente: 581,00 metros com terras do lote 03 da quadra 49, atual zona urbana desta cidade. Imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados - MS, Livro nº 2 - Registro Geral, Matrícula nº 3.770, Ficha 01.


8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, 28 de Fevereiro de 2012.


Arceno Athas Júnior
Prefeito Municipal